



- LEI - N.º 2.880 -

(Que dispõe sobre a concessão de auxílio ao Bloco Carnavalesco Estrela do Sul)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

JOAQUIM PEREIRA DE CARVALHO,

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder uma subvenção de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinada ao Bloco Carnavalesco "Estrela do Sul", desta cidade, afim de auxiliar o citado Bloco a fazer face à realização dos folguedos carnavalescos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas pela verba 1-20-1-8-09-1-, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 25 de Fevereiro de 1954,  
342º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOAQUIM PEREIRA DE CARVALHO  
Prefeito, em exercício.

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 25 de fevereiro de 1954.

- ARÇEU BATALHA -,  
Diretor